



TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de uniformes para Escola Municipal Francisco Rodrigues Galvão e CMEI Diorgina Maria de Oliveira, conforme quantitativo e descrição abaixo:

Item	Und.	Qt.	Descrição	Requisitantes
01	Un.	50	Blusa uniforme na cor off white com pregas na manga e na frente no tecido seda com bolso bordado com logomarca da tamanhos: P,M,G,GG	Escola Francisco Rodrigues Galvão
02	Un.	50	Blusa manga curta tipo princesa, tecido crepe, cor azul, com bordado logo da escola, gola redonda, com pregas, tamanhos: P, M.G e GG	CMEI Diorgina Maria de Oliveira

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

2.1 A aquisição de uniformes se faz necessária visando a padronização do vestuário dos servidores das instituições de ensino CMEI Diorgina Maria de Oliveira e Escola Municipal Francisco Rodrigues Galvão. A utilização de uniformes contribui para o envolvimento dos funcionários perante ao órgão público e com seus colegas, promove o sentimento de igualdade, evita o uso de roupas inadequadas para o ambiente corporativo e suspende gastos com compra de vestimentas pelos servidores. Uma equipe que utiliza uniforme, além de evitar disparidades referentes aos vestuários, transmite credibilidade, profissionalismo e organização. Ambas instituições utilizarão recursos repassados através de Emenda Impositiva para arcar com essas despesas.

A aquisição se dará através de dispensa de licitação, com observância art. 75, inciso II e 95 art. § 2º, da Lei nº 4.133/2021, alterado pelo Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023:

“§ 2º. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidas aqueles de valor não superior a R\$ 11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).”

A art. 3º § 1º, inciso II do Decreto Municipal nº 27/2024 ***“§1º. A aquisição de bens ou prestação de serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, de valor não superior ao limite***



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

previsto no § 2º do art. 95 da Lei n. 14.133, de 2021, atualizado anualmente conforme o art. 182 da mesma lei”.

E Art. 25. “O instrumento contratual pode ser dispensado nas hipóteses de contratação direta de que trata este decreto, o que não afasta a obrigação das autoridades competentes informar, ao contratado, sobre as regras e condições gerais da contratação.”

3. RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

3.2 O custo da aquisição será de R\$ 7.000,00 (seis mil reais), conforme menor preço apurado em pesquisa de preços realizada pelas instituições de ensino solicitantes com empresas do ramo:

ITEM	QT.	DESCRIÇÃO	M ^a HELENA	ATELIÊ	YESHUA	MENOR VALOR UNIT.	MENOR VALOR TOTAL
1	50	Blusa manga curta tipo princesa, tecido crepe, cor azul, com bordado logo da escola, gola redonda, com pregas, tamanhos: P, M.G e GG	80,00	90,00	70,00	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	M ^a HELENA	ATELIÊ	YESHUA	MENOR VALOR UNIT.	MENOR VALOR TOTAL
02	50	Blusa uniforme na cor off white com pregas na manga e na frente no tecido seda com bolso bordado com logomarca da tamanhos: P,M,G,GG	80,00	90,00	70,00	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00

4. DA ENTREGA

4.1 O endereço de entrega será nas instituições solicitantes: Escola Municipal Francisco Rodrigues Galvão situada na Rua Joaquim Gotardo, 52 e CMEI Diorgina Maria de Oliveira situada na Rua E, nº 256 em Guarda dos Ferreiros, onde será feita a conferência dos materiais e documentos fiscais.

4.2 O prazo a que se refere o item poderá ser prorrogado a pedido, desde que devidamente justificado, por meio de comunicado à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, e expostos os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. A prorrogação deverá ser solicitada formalmente e aceita pela contratada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.3 O Prazo de entrega será de 30 (trinta) dias contados do envio da ordem de fornecimento.

4.4 Os uniformes serão recebidos por funcionário da área requisitante, que fará a verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades solicitadas.

4.5 Ratificado o recebimento do objeto, não há exclusão da responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

4.6 Os uniformes serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

4.7 Os uniformes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no presente termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação ao contratante, às suas custas, sem prejuízo da eventual aplicação das penalidades.

4.8 Os uniformes serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação com o atesto na nota fiscal.

4.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

4.10 – O fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da produção, execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 A responsabilidade pela gestão da aquisição ficará a cargo da Direção das Instituições solicitantes, que realizarão a fiscalização, conferência e avaliação, bem como aplicarão as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações pactuadas.

6. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, a garantia será o produto finalizado e entregue de acordo com as especificações exigidas neste Termo.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.1 Os materiais devem possuir requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;
- b) os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em até 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária: 02.003.002.12.361.0108.1647.33.90.30.00 – 1180 – 1500 – EI Escola Municipal Francisco Rodrigues Galvão – Material de Consumo – R\$ 3.500,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais) - Detalhamento da fonte: 1001 - Banco do Brasil 001 - Ag. 04839 - Conta: 1295-5

02.003.002.12.361.0108.1647.33.90.30.00 – 1179 – 1500 – EI CMEI Diorgina Maria de Oliveira – Material de Consumo – R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) - Detalhamento da fonte: 1001 - Banco do Brasil 001 - Ag. 04839 - Conta: 1295-5.

Documento assinado digitalmente
gov.br CHRISTIENE ALVES DA CONCEIÇÃO CARVALHO
Data: 29/04/2024 09:45:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Christiene Alves da C. Carvalho
Assessor Técnico Escolar

Aprovado em 29 de abril de 2024.

FLAVIA LUIZA
PEREIRA:0278
1952613
Assinado de forma digital por FLAVIA LUIZA PEREIRA:02781952613
Dados: 2024.04.29 09:45:51 -03'00'

FLÁVIA LUIZA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação